



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 12.503, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$
356.207,00.

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA, Prefeito Municipal de
Bento Gonçalves, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do
Município,

D E C R E T A:

Art. 1º De conformidade com o disposto na Lei Municipal
nº. 7.059, de 29 de dezembro de 2023, fica aberto no corrente exercício crédito no valor
de R\$ 356.207,00 (trezentos e cinquenta e seis mil, duzentos e sete reais) destinado ao
reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02.0206.04.122.0232.2,206 - 3390 30 00 000000 - FR 0759 - Recursos Vinculados a Fundos - Sub Vínculo 75909 - FUNDO HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - Manutenção das Atividades das Secretarias e Órgãos. - Material de consumo	R\$	600,00
09.0901.23.695.0281.1,351 - 3390 30 00 000000 - FR 0500 - Recursos não Vinculados de Impostos - Bento em Vindima - Material de consumo	R\$	1.260,00
13.1301.08.244.0322.2,205 - 3390 34 00 000000 - FR 0501 - Outros Recursos não Vinculados - Remuneração, Encargos e Direitos - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	R\$	12.000,00
13.1302.08.244.0322.2,205 - 3390 34 00 000000 - FR 0501 - Outros Recursos não Vinculados - Remuneração, Encargos e Direitos - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	R\$	7.000,00
14.1401.15.451.0352.2,257 - 3390 30 00 000000 - FR 0501 - Outros Recursos não Vinculados - Manutenção do Saneamento Básico, da Drenagem, da Pavimentação e Qualificação, das Vias Urbanas e Rurais - Material de consumo	R\$	85.347,00
14.1401.15.451.0352.2,257 - 3390 39 00 000000 - FR 0501 - Outros Recursos não Vinculados - Manutenção do Saneamento Básico, da Drenagem, da Pavimentação e Qualificação, das Vias Urbanas e Rurais - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R\$	250.000,00
Total	R\$	356.207,00



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO

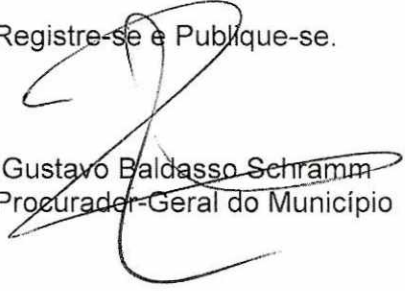
Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da redução das dotações orçamentárias abaixo descritas.

02.0206.04.122.0232.2,205 - 3390 14 00 000000 - FR 0759 - Recursos Vinculados a Fundos - Sub Vínculo 75909 - FUNDO HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - Remuneração, Encargos e Direitos - Diárias - civil	R\$	600,00
05.0503.28.843.0241.0,001 - 4690 71 00 000000 - FR 0501 - Outros Recursos não Vinculados - Amortização da Dívida Fundada - Principal da dívida contratual resgatado	R\$	19.000,00
05.0503.28.843.0241.0,001 - 4690 71 00 000000 - FR 0501 - Outros Recursos não Vinculados - Amortização da Dívida Fundada - Principal da dívida contratual resgatado	R\$	85.347,00
05.0503.28.843.0241.0,001 - 4690 71 00 000000 - FR 0501 - Outros Recursos não Vinculados - Amortização da Dívida Fundada - Principal da dívida contratual resgatado	R\$	250.000,00
09.0901.23.695.0281.1,351 - 3390 39 00 000000 - FR 0500 - Recursos não Vinculados de Impostos - Bento em Vindima - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R\$	1.260,00
Total	R\$	356.207,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO
GONÇALVES, aos vinte e três dias do mês de setembro de dois mil e quatro.

Registre-se e Publique-se.


Gustavo Baldasso Schramm
Procurador-Geral do Município


DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA
Prefeito Municipal.

Registrado (a) às fls. 75
e publicado (a)
Em 29/09/24

Bato